
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.330, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 54.410.098,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.410.098,34 (Cinquenta e quatro milhões quatrocentos e dez mil e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114178350 - TJE-FRJ	02755000023	449052	521.688,00
041020212214172305 - TJE-FRJ	02500000001	339039	926.000,00
041020212614172362 - TJE-FRJ	02500000001	339040	4.489.875,00
041020212614172362 - TJE-FRJ	02500000001	449052	1.836.800,00
041020212614172363 - TJE-FRJ	02500000001	339040	723.755,00
041020212614172363 - TJE-FRJ	02500000001	449052	216.400,00
041020212614172364 - TJE-FRJ	02500000001	339040	822.270,00
041020212614172364 - TJE-FRJ	02500000001	449052	216.400,00
041020212614178180 - TJE-FRJ	02500000001	339040	4.052.561,00
041020212614178180 - TJE-FRJ	02500000001	449052	8.996.000,00
041020212614178181 - TJE-FRJ	02500000001	339040	561.124,00
041020212614178181 - TJE-FRJ	02500000001	449052	1.245.600,00
041020212614178182 - TJE-FRJ	02500000001	339040	1.621.025,00
041020212614178182 - TJE-FRJ	02500000001	449052	3.598.400,00
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	1.372.416,63
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	4.297.471,15
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	651.981,84
221011442315002273 - SEPI	02500000001	335043	100.000,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339039	749.913,36
291012612212978338 - SEINFRA	02500000001	334041	3.000.000,00
901011030215078288 - FES	02659000032	339030	500.000,00
901011030215078288 - FES	02659000032	339039	1.300.000,00
951012645114897732 - NGTM	02754000030	449092	12.610.417,36
TOTAL			54.410.098,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.595, de 15/04/2026.

DOE Nº 36.746, DE 26/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**